



DIÁRIO

DO MUNICÍPIO DE



OFICIAL

ALMEIRIM - PA

LEI COMPLEMENTAR Nº005/2010, DE 10/05/2010

DECRETO Nº095 - 2021 GAB/PMA, DE 21/01/2021

PODER EXECUTIVO

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita

BRUNO DENIEL BRILHANTE DOS SANTOS
Vice Prefeito

FRANCISCO LISBOA SILVA
Chefe de Gabinete

JECONIAS DA SILVA SOARES
Procurador Geral do Município

JOÃO FILHO DE ALMEIDA DA SILVA
Agente Distrital de Monte Dourado

KATIA SILENE GONÇALVES GÓES
Secretaria Executiva de Administração e Planejamento

ELZA VITORINA DA SILVA FREITAS
Secretaria Executiva de Saúde

RAQUEL BRITO ALHO RODRIGUES
Assessora Especial da Prefeita

WALLACE FERNANDO GALVÃO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Especial de Governo

ALDÊNIS RODRIGUES DA SILVA
Secretário Executivo de Educação

MAURO DE LIMA CAVALCANTE
Secretário Executivo de Des. Econômico

JOSÉ RIBAMAR MORAES DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

DARLISON FRAZÃO
Secretário Executivo do Desenvolvimento Social

MARTA HELENA PIAIA
Secretária Executiva da Fazenda

JOSÉ MENDES DA LUZ FILHO
Secretário Executivo de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte Público

KLINGER GONÇALVES GÓES
Secretário Exec. de Controle Interno

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na Secretaria de Administração Pública e Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Almeirim - PA.

REMESSAS DE MATÉRIAS: As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

HORÁRIO: Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues até as 17:00h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao diário você poderá adquirir um exemplar do diário, na página do site: www.almeirim.pa.gov.br ou através de documento munidos de data e número do diário que deseja.

RECLAMAÇÕES: Deverão ser dirigidas, por escrito, a Secretaria Especial de Governo - (SEGOV) até 8 (oito) dias após a publicação.



DOA

Reconstruindo Almeirim

www.almeirim.pa.gov.br



PREFEITURA DE
Almeirim
Reconstruindo Almeirim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.518, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

REGISTRADO: 24.10.25
Dineuza M. de Paula dos Santos

Reconhece o ritmo musical "Brega" como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Almeirim, institui o "Dia Municipal do Brega" e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, PARÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o ritmo musical "Brega" como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Almeirim, por sua relevância histórica, social e artística, representando expressão viva da identidade, memória e tradição cultural almeirinese.

Parágrafo único. Fica instituído o "Dia Municipal do Brega", a ser celebrado, anualmente, em 22 de agosto, data dedicada à valorização, promoção e celebração do gênero musical, bem como à realização de eventos culturais, apresentações artísticas, concursos e demais atividades alusivas à sua importância social e histórica, passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Almeirim.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem como objetivo preservar, valorizar e promover o ritmo "Brega" em suas diversas manifestações, incentivando a realização de eventos, atividades educacionais, pesquisas e políticas públicas que garantam sua continuidade e difusão.

Art. 3º Ficam destacados, como referências artísticas e personalidades notáveis na divulgação e alcance do ritmo "Brega" aos níveis regional, nacional e internacional, os artistas Wanderley Andrade e Joelma Mendes, filhos ilustres do Município de Almeirim, cuja trajetória contribuiu de forma decisiva para a projeção do gênero.

Art. 4º O Poder Executivo poderá incluir o ritmo "Brega" nas ações, projetos e programas culturais do Município, bem como apoiar iniciativas que visem ao fortalecimento e salvaguarda desse patrimônio.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Almeirim, 29 de outubro de 2025.

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita de Almeirim

Rodovia Almeirim Panaicá, Nº. 510 – Centro, CEP 68.230-000–Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

REGISTRADO: 24/10/25

Dineiza Mª de Paiva dos Santos

[Handwritten signature]

Estabelece Normas Especiais de Pagamento e Regularização de Débitos da Natureza Tributária e Não Tributária para com o Município de Almeirim/PA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, PARÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os débitos de natureza tributária e não tributária administrados pela Secretaria Municipal das Finanças e pela Procuradoria-Geral do Município – PGM, inclusive o saldo remanescente dos débitos consolidados nos Parcelamentos anteriores, podem ser pagos à vista ou parcelado, com dispensa de encargos legais, nas condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos créditos constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa do Município, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada.

§ 2º Para os fins do disposto no "caput" deste artigo, podem ser pagos os débitos de natureza tributária e não tributária vencidos até a data de adesão ao REFIS 2025, de pessoas físicas ou jurídicas, considerados isoladamente, ainda que tenham sido objeto de parcelamento não integralmente quitado ou cancelado por falta de pagamento, assim considerados:

I – os inscritos em Dívida Ativa do Município que estejam sendo alvo de execução fiscal, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;

II – os demais débitos administrados pela Secretaria Municipal das Finanças, onde cada tributo específico será individualizado no parcelamento.

III – os valores devidos conforme descritos acima poderão ser apurados por período separadamente, havendo interesse da municipalidade ou no caso do não acordo da negociação do parcelamento total da dívida, poderá o município a seu critério realizar a separação da dívida em blocos diferentes realizando a negociação parcial da dívida conforme período declarado.

IV – as dívidas não negociadas nesse ato serão reconhecidas pelo credor e pela municipalidade devendo ser imediatamente registradas no cadastro da dívida ativa do Município

§ 3º Os débitos assim apurados podem ser pagos com redução das multas de mora, bem como dos juros de mora correspondentes, nos percentuais definidos na tabela abaixo, desde que o pedido de adesão seja formalizado até o dia 29 de dezembro de 2025, e as parcelas, com valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) sejam quitadas na forma abaixo discriminada:

Rodovia Almeirim Panaicá, Nº. 510 – Centro, CEP 68.230-000–Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05



Almeirim
GOVERNO MUNICIPAL

Reconstruindo Almeirim

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 195/SEAP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Registrado às fls. nº 195 do livro nº. 02/2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Almeirim, 29/10/2025

Dineiza Mª de Paiva dos Santos

[Handwritten signature]
Escriturário

A Ilustríssima senhora **KÁTIA SILENE GONÇALVES GÓES**, Secretária Executiva de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Almeirim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao senhor **MOISES SANTOS DO AMARAL**, servidor do quadro de temporários dessa Prefeitura, exercendo o cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL 01**, vinculado à **SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA - SEINF**, 15 (Quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO FORA DO MUNICÍPIO**, no período de **18.10.2025 a 01.11.2025**, de acordo com o artigo 93, da Lei Municipal 151/92.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagindo a 18.10.2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Almeirim, 29 de Outubro de 2025.

[Handwritten signature]
KÁTIA SILENE GONÇALVES GÓES
Secretária Executiva de Administração e Planejamento
Decreto nº. 169/2024–GAB/PMA

Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – CEP: 68.230-000 - Bairro: Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

FORMA DE PAGAMENTO	VENCIMENTOS	PERCENTUAL DE REDUÇÃO DE MULTAS E JUROS
À VISTA	NA DATA DA ADESÃO	100,00% (cem por cento)
ENTRADA + até 18 parcelas	A ENTRADA NA DATA DA ADESÃO, AS DEMAIS PARCELAS NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DOS MESES SUBSEQUENTES.	90,00% (noventa por cento)

§ 4º O valor da entrada não poderá ser inferior ao valor da parcela do acordo.

Art. 2º A não quitação de duas parcelas, sucessivas ou não, em seu vencimento, implicará a exclusão automática do Programa, resultando na imediata exigibilidade da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se a este momento os acréscimos legais, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º O disposto nesta Lei não autoriza a restituição de importâncias já pagas, devendo os valores já pagos serem abatidos do valor total em caso de não quitação do acordo.

Art. 4º As custas processuais e honorários advocatícios decorrentes de ações ajuizadas para cobrança executiva de débitos tributários, correm às expensas do contribuinte que deu causa ao ajuizamento.

Art. 5º As demais normas, instruções e/ou orientações regulamentares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei Complementar, devem ser expedidas mediante atos da Secretaria Municipal das Finanças.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Almeirim, 24 de outubro de 2025.

[Handwritten signature]
MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita de Almeirim

Rodovia Almeirim Panaicá, Nº. 510 – Centro, CEP 68.230-000–Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05



Almeirim
GOVERNO MUNICIPAL

Reconstruindo Almeirim

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº.194/SEAP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Registrado às fls. nº 194 do livro nº. 02/2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Almeirim, 27/10/2025

Dineiza Mª de Paiva dos Santos

[Handwritten signature]
Escriturário

A Ilustríssima senhora **KÁTIA SILENE GONÇALVES GÓES**, Secretária Executiva de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Almeirim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à senhora **TAMIRES DA SILVA BARROS**, servidora do quadro de temporários dessa Prefeitura, exercendo o cargo de **AUX. ADM. EDUCACIONAL**, lotada na **EMEF PROFESSORA IERECÊ DA SILVA SANTOS**, vinculada à **SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO - SEDUC**, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de **19.10.2025 a 15.02.2026**, de acordo com o Artigo 7º, § XVIII, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagindo a 19.10.2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Almeirim, em 27 de Outubro de 2025.

[Handwritten signature]
KÁTIA SILENE GONÇALVES GÓES
Secretária Executiva de Administração e Planejamento
Decreto nº. 169/2024–GAB/PMA

Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – CEP: 68.230-000 - Bairro: Centro



Almeirim
GOVERNO MUNICIPAL

Reconstruindo Almeirim

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 193/SEAP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Registrado às fls. nº 193 do livro nº. 01/2025

Almeirim, 27/10/2025

Dineuza M. de Paiva Vitorino
Escriturário

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA EM TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Ilustríssima senhora **KÁTIA SILENE GONÇALVES GÓES**, Secretária Executiva de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Almeirim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a senhora **ELENVALDA MARIA ALVES DE SOUSA COLARES**, servidora do quadro de Efetivos dessa Prefeitura, exercendo o cargo de **AGENTE COM. DE SAÚDE – PMA – AAB – 030**, lotada na **UBS NADIME DIB**, vinculada à **Secretaria Executiva de Saúde – SESP**, 15 (Quinze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA EM TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO FORA DO MUNICÍPIO**, no período de **03.11.2025 a 17.11.2025**, de acordo com o art. 97, da Lei Municipal 151/92.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Almeirim, 27 de Outubro de 2025.

Dineuza
KÁTIA SILENE GONÇALVES GÓES
Secretária Executiva de Administração e Planejamento
Decreto nº. 169/2024–GAB/PMA

Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – CEP: 68.230-000 - Bairro: Centro



Almeirim
GOVERNO MUNICIPAL

Reconstruindo Almeirim

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 190/SEAP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Registrado às fls. nº 190 do livro nº. 02/2025

Almeirim, 24/10/2025

Dineuza M. de Paiva Vitorino
Escriturário

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Ilustríssima senhora **KÁTIA SILENE GONÇALVES GÓES**, Secretária Executiva de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Almeirim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à senhora **JOSIANE VALES FERREIRA**, servidora do quadro de temporários dessa Prefeitura, exercendo o cargo de **AUX. ADM. EDUCACIONAL**, lotada na **EMEF PROFESSORA ELEY DUARTE ELLERES**, vinculada à **SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO - SEDUC**, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de **04.10.2025 a 31.01.2026**, de acordo com o Artigo 7º, § XVIII, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagindo a 04.10.2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Almeirim, em 24 de Outubro de 2025.

Dineuza
KÁTIA SILENE GONÇALVES GÓES
Secretária Executiva de Administração e Planejamento
Decreto nº. 169/2024–GAB/PMA

Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – CEP: 68.230-000 - Bairro: Centro



Almeirim
GOVERNO MUNICIPAL

Reconstruindo Almeirim

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 191/SEAP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Registrado às fls. nº 191 do livro nº. 02/2025

Almeirim, 24/10/2025

Dineuza M. de Paiva Vitorino
Escriturário

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Ilustríssima senhora **KÁTIA SILENE GONÇALVES GÓES**, Secretária Executiva de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Almeirim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à senhora **CARLA IZANDRA BARBOSA TOSCANO**, servidora do quadro de temporários dessa Prefeitura, exercendo o cargo de **AUX OPERACIONAL- 03**, vinculada à **SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE - SESP**, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de **22.10.2025 a 18.02.2026**, de acordo com o Artigo 7º, § XVIII, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagindo a 22.10.2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Almeirim, em 24 de Outubro de 2025.

Dineuza
KÁTIA SILENE GONÇALVES GÓES
Secretária Executiva de Administração e Planejamento
Decreto nº. 169/2024–GAB/PMA

Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – CEP: 68.230-000 - Bairro: Centro



SEDUC
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Almeirim
GOVERNO MUNICIPAL
Reconstruindo Almeirim

PORTARIA Nº. 080-B/2025 - SEDUC/PMA, DE 11 DE JULHO DE 2025

Registrado às fls. nº 080-B, do Livro nº 02

Almeirim-Pa, 11/07/2025

Dineuza M. de Paiva Vitorino
Escriturário (a)

Dispõe sobre Designação de Fiscal Contratual da Secretaria de Educação de Almeirim e Dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor, Secretário Municipal de Educação, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no **artigo 117 da Lei nº. 14.133/21**, que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei”.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: **I** – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao serviço público; **II** – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação aos serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; **III** – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; **IV** – Indicar eventuais glosas das futuras;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MIELLE DE SOUZA MARTINS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 883.408.302-44, como Fiscal dos **CONTRATOS de Nº. 2025-0711011 - SEDUC**, celebrado com a empresa **DILCENIRA CAMELO VILELA COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ: 15.360.588/0001-61, Nº **2025-0711009 - SEDUC**, celebrado com a empresa **V. G. DE MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: 48.264.499/0001-70, Nº **2025-0711010 - SEDUC**, celebrado com a empresa **GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 58.432.140/0001-19 e Nº **2025-0711012 - SEDUC**, celebrado com a empresa **M DUARTE VIANA COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ: 19.194.609/0001-77, referente a contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Almeirim/Pá.

Art. 2º. Dê ciência aos interessados.

Art. 3º. Autue-se no processo.

Art. 4º. Publique-se.

Assinado de forma digital por
ALDENIS RODRIGUES DA SILVA
DA SILVA:75774224287 SILVA:75774224287
ALDENIS RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021-GAB/PMA

Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – Centro, CEP 68 230-000–Almeirim/PA | CNPJ: 05.139.484/0001-05



Almeirim
Município do Centro - Reconstruindo Almeirim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 72/2025-GAB/SESPA, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Registrado às fls. nº 72, do Livro nº 02.

Almeirim-Pa, 30/10/2025.

Dineiza M. de Laranjal dos Santos

Escriturário(a)

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo, de verificação contratual e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei, conforme disciplina o Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal de contratações temporárias ou, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.745/1993; Lei nº 8.666/1993 (art.78, incisos, I, XI e XIII).

CONSIDERANDO as informações contidas no Parecer Jurídico nº 16/2025, tendo como interessados a Secretária Executiva de Saúde de Almeirim/PA, face a possível descumprimento de carga horária do prestador de serviço Jair Silveira.

CONSIDERANDO Ofício nº 248/2025-1ª P.J.LJ-Promotoria de Justiça da Comarca de Laranjal do Jari-AP encaminhando cópia integral da Notícia de Fato nº 0000360-65.2025.9.04.0008, solicitando a instauração de Procedimento Administrativo, em virtude da possível acumulação indevida de cargos públicos e descumprimento de carga horária devida.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Procedimento Administrativo, de verificação contratual em face do contratado **JAIR SILVEIRA**, Contrato Administrativo nº 2022/0104021-SESPA/FMS/PMA, exercendo a função de médico clínico geral, lotado no Hospital Municipal de Monte Dourado- SESP, para apurar possível acumulação de vínculo público e eventual incompatibilidade de horários.

Art. 2º - Designo o servidor Fernando Rafael Barbosa Marinho para conduzir a instrução, com prazo de 15(quinze) dias para conclusão.

Art. 3º - Notifique o contratado para apresentar esclarecimentos sobre o vínculo, declaração de horários, locais de trabalho e documentos funcionais (folha de ponto, escala), no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e Cumpra-se.

Elza Vitorina da Silva Freitas
Secretária Executiva de Saúde
Dec.º 002/2021-GAB/PMA

ELZA VITORINA DA SILVA FREITAS
Secretária Executiva de Saúde
Decreto nº 002/2021-GAB/PMA

Rua Lameira Bittencourt, Nº 910 – Centro, CEP 68.230-000–Almeirim/PA



Almeirim
GOVERNO MUNICIPAL



Reconstruindo Almeirim

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 196/SEAP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Registrado às fls. nº 196 do livro nº. 02/2025

Almeirim, 30/10/2025

Dineiza M. de Laranjal dos Santos

Escriturário

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Ilustríssima senhora **KÁTIA SILENE GONÇALVES GÓES**, Secretária Executiva de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Almeirim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** à senhora **ANA MARILIA TOSCANO MARQUES**, servidora do quadro de temporários dessa Prefeitura, exercendo o cargo de **AUX. ADM. EDUCACIONAL**, lotada na **EMEF PROFESSORA IERECÊ DA SILVA SANTOS**, vinculada à **SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO - SEDUC, 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA MATERNIDADE**, no período de **25.10.2025 a 21.02.2026**, de acordo com o Artigo 7º, § XVIII, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagindo a 25.10.2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Almeirim, em 30 de Outubro de 2025.

KÁTIA SILENE GONÇALVES GÓES
Secretária Executiva de Administração e Planejamento
Decreto nº. 169/2024–GAB/PMA

Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – CEP: 68.230-000 - Bairro: Centro



Almeirim
Município do Centro - Reconstruindo Almeirim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 71/2025-GAB/SESPA, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Registrado às fls. nº 71, do Livro nº 02.

Almeirim-Pa, 30/10/2025.

Dineiza M. de Laranjal dos Santos

Escriturário(a)

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, indiciando servidor do quadro efetivo e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 151/1992, seu artigo 221, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Almeirim.

CONSIDERANDO as informações contidas no Parecer Jurídico nº 16/2025, tendo como interessados a Secretária Executiva de Saúde de Almeirim/PA, face a possível acumulação de cargo público, pelo servidor Gervásio Moreira Evangelista, bem como verificar o efetivo cumprimento da carga horária e eventual prejuízo ao erário.

CONSIDERANDO Ofício nº 248/2025-1ª P.J.LJ-Promotoria de Justiça da Comarca de Laranjal do Jari-AP encaminhando cópia integral da Notícia de Fato nº 0000360-65.2025.9.04.0008, solicitando a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, em virtude da possível acumulação indevida de 03 ou mais cargos públicos e descumprimento de carga horária devida.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, conforme disciplina o artigo 220 da Lei 151/1992, indiciando o senhor **GERVÁSIO MOREIRA EVANGELISTA**, matrícula nº 0262491, servidor do quadro efetivo, exercendo a função de médico cirurgião geral, lotado no Hospital Municipal de Monte Dourado- SESP, de acordo com o art. 216, II, da mesma Lei.

Art. 2º - Encaminhar à comissão permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo decreto nº 130/2025-GAB/PMA, para apurar os fatos.

Art. 3º - Dar conhecimento ao sindicato ao qual o servidor é vinculado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e Cumpra-se.

Elza Vitorina da Silva Freitas
Secretária Executiva de Saúde
Dec.º 002/2021-GAB/PMA

ELZA VITORINA DA SILVA FREITAS
Secretária Executiva de Saúde
Decreto nº 002/2021-GAB/PMA

Rua Lameira Bittencourt, Nº 910 – Centro, CEP 68.230-000–Almeirim/PA



DIÁRIO OFICIAL DE ALMEIRIM
DOA
Reconstruindo Almeirim
www.almeirim.pa.gov.br